

PARECER TÉCNICO SOBRE OS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DA PARCERIA
OSC: Instituto Raízes em Movimento
TÍTULO DA PARCERIA: SLAM Interescolar Capixaba
PROCESSO Nº: 2023-HVH1J – Emenda Parlamentar nº 733
INSTRUMENTO DE PARCERIA Nº: Termo de Fomento nº 003/2023
VIGÊNCIA DA PARCERIA: Março de 2024 a junho de 2024
VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$10.000,00 (dez mil reais)

1 RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto, com fundamento na Lei nº 13.019, de 2014, e nas disposições do Ato de designação de gestor de parceria nº 079/2025.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizados por meio de acompanhamento remoto e análise documental, com contatos telefônicos e via email, bem como a verificação dos relatórios, planilhas financeiras, notas fiscais e registros apresentados pela OSC. Constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados propostos.

2.2 CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação e no Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

- Meta 01: Realizar uma leitura crítica e propositiva das experiências anteriores do SLAM INTERESCOLAR;
- Meta 02: Promover uma rede de coletivos de poetas de Slams das Escolas Públicas de Ensino Médio do Estado do Espírito Santo;
- Meta 03: Construir de forma colaborativa com as Escolas a próxima edição do SLAM INTERESCOLAR CAPIXABA.
- Observação sobre as Metas: A OSC executou as metas conforme o Plano de Trabalho, apresentando documentação comprobatória (relatórios, registros e notas fiscais). Foram contratados profissionais, realizadas oficinas e articulações com escolas públicas, resultando na efetiva realização do evento.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho.

2.3 BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- **Benefício e/ou Impacto:** O projeto gerou impactos sociais e culturais significativos, fortalecendo a rede de coletivos de poetas jovens e ampliando o protagonismo estudantil nas escolas públicas. As ações contribuíram para o desenvolvimento crítico e expressivo das juventudes capixabas e para a valorização da cultura periférica e da identidade juvenil.

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os impactos culturais e sociais esperados.

2.4 SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

Não foi realizada pesquisa formal de satisfação, em razão da curta duração da vigência da parceria. Ressalta-se, contudo, que a Organização da Sociedade Civil já desenvolve, de forma continuada, atividades junto às juventudes, com o intuito de fortalecer e potencializar grupos e coletivos juvenis, possuindo experiência prévia na realização de encontros e ações similares. Eventual insatisfação não implica rejeição de contas, mas deve ser elemento de análise para subsidiar eventual tomada de decisão futura sobre parcerias similares.

2.5 SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante a realização de outras parcerias e a captação de recursos de outras fontes de financiamento, considerando a atuação do Instituto Raízes em Movimento no campo da juventude e cultura, bem como o interesse de escolas e coletivos em manter e ampliar o projeto em futuras edições, como relatado pela OSC.

2.6 TRANSPARÊNCIA

Não foi possível constatar se a Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, OU em locais visíveis da(s) sede(s) social(is) e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, a relação das parcerias celebradas, em desatendimento ao disposto no artigo 11 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme se verifica nos pedidos de diligências requeridas afim de comprovar a devida divulgação (peças #181 e #182), apesar de ter sido fornecido material do Governo do Estado afim de serem utilizados para divulgação da parceria (peça #180). Diante do exposto, sugere-se a aplicação

de sanção de advertência, com caráter pedagógico, nos termos da legislação vigente, ou a adoção de outra medida administrativa que a Ordenadora de Despesas entender cabível, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do devido processo legal.

3 OBSERVAÇÕES

Durante a análise, foram identificadas pequenas inconsistências nos registros bancários e débitos da conta vinculada, posteriormente justificadas pela OSC. Tais ocorrências não comprometeram a execução do objeto pactuado, mas recomenda-se maior rigor no controle financeiro em futuras parcerias.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto e após verificado o o cumprimento integral do objeto e a regularidade na execução financeira, sugere-se a aprovação da prestação de contas com ressalvas, considerando as pequenas inconsistências sanadas durante o processo e a questão da transparência na execução da parceria. Desse modo, encaminho os autos a ordenadora de despesas para julgamento e decisão.

Vitória – ES, na data da assinatura digital.

Elaborado por:

Ualisson Monteiro Ferreira

Gestor(a) de Parceria

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UALISSON MONTEIRO FERREIRA

COORDENADOR

SUBJUV - SEDH - GOVES

assinado em 05/02/2026 15:54:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/02/2026 15:54:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UALISSON MONTEIRO FERREIRA (COORDENADOR - SUBJUV - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0X34JQ>